

Gabinete do Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**

**CONCURSO Nº 002/2022**

**EDITAL DO CONCURSO PARA A ESCOLHA DA MARCA ALUSIVA AO BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA**

A Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro – PCRJ, através da Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá inscrições, no período especificado no cronograma deste Edital, item 8, para o Concurso nº 002/2021, que visa a criação da MARCA ALUSIVA AO BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA. Poderão participar do processo seletivo Pessoas Jurídicas: escritórios de Design, Cooperativas de Designers e/ou Coletivos de Artistas Gráficos e outros tipos de Pessoas Jurídicas que sejam comprovadamente aptas à execução do objeto e para participação do processo de seleção. Serão utilizados os valores provenientes da Secretaria de Governo e Integridade Pública, definidos no orçamento e destinados ao APOIO A EVENTOS E PROJETOS (PT 1004.04.122.0389.2022), na cidade do Rio de Janeiro, reafirmando a importância do trabalho continuado no âmbito cultural, nos termos determinados pelas normas gerais constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública – Lei nº 207/80 e suas alterações, ratificada pela Lei Complementar Municipal nº 01, de 13/09/90, pelo Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (RGCAF) aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, consolidado pelo Decreto 15.350/96, e pela Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, pela Lei nº 2.816/99 e seu Decreto Regulamentar de nº 17.907/99, pelo Decreto nº 23.091/03, bem como pelas disposições deste Edital, e da minuta de Contrato (Anexo 1), normas que as licitantes declaram conhecer e sujeitar-se a elas incondicional e irrestritamente.

**1. DA AUTORIZAÇÃO**

1.1. O presente processo seletivo foi autorizado através do processo número 10/005.152/2021, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro do dia 29/11/2021.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A cidade do Rio de Janeiro desempenhou um papel preponderante no processo político que culminaria na Independência do Brasil. Ao longo dos séculos XVIII e XIX, coube à Câmara Municipal a administração da cidade. Em 1710, em reconhecimento à sua decisiva atuação na resistência aos invasores franceses, receberia os títulos de Senado da Câmara e Ilustríssima Câmara. Em 1763, o rei Dom José I autorizava o

#### Gabinete do Secretário

Marquês de Pombal a transladar a capital da colônia americana de Salvador para o Rio de Janeiro. Não tardaria para que a cidade se transformasse na capital de um império. A partir de 1808, converteu-se em centro nevrálgico do processo conhecido como a interiorização da metrópole (DIAS, 2009).

A presença da corte de Dom João VI mudou definitivamente o panorama político-social da cidade e do país. A transferência da família real aos trópicos veio acompanhada da recriação no Rio de Janeiro das instituições de Estado outrora presentes em Portugal: Mesa do Desembargo do Paço, Mesa de Consciência e Ordens, Imprensa Régia, Conselho Supremo Militar, Intendência Geral da Polícia, Academia Real Militar, fábrica de pólvora, Museu Real, Biblioteca Real, Teatro Real, Jardim Botânico, Banco do Brasil. A robustez institucional presente na cidade foi paralela à demográfica: estima-se que a população do Rio de Janeiro alcançou cerca de 80 mil habitantes no período. (MARTINS, 2008; FAUSTO, 2010).

De lá para cá, a cidade capitaneou alguns dos mais importantes momentos cívicos do país: o dia do Fico, a aclamação, a coroação, a criação da primeira carta constitucional, as celebrações oficiais da família real. Não por acaso, em 1823, o Imperador Dom Pedro I outorgaria à cidade o título honorífico de “cidade mui leal e heroica”. Em 1841, seria a vez de Dom Pedro II conceder ao Senado da Câmara os títulos de Senhoria e de Ilustríssima, frutos do “reconhecimento patriótico nas crises do Primeiro Reinado e da Regência”, momento em que a cidade atuou como “representante da Nação”. (ARQUIVO GERAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, 1841).

Lócus privilegiado do debate político no começo do século XIX, o Senado da Câmara do Rio de Janeiro foi palco não apenas de deliberações acerca da vida administrativa da cidade, mas também de importantes discussões de âmbito político nacional. Na ausência de um Parlamento imperial, a presença do legislativo municipal na capital do Império presenciou discussões fundamentais para o entendimento do processo da Independência: a transferência da família real ao Rio de Janeiro, festejos e efemérides reais, a campanha da Cisplatina, a convocação de uma assembleia constituinte, a permanência do príncipe real em solo pátrio, as desavenças políticas entre José Bonifácio e opositores, a ruptura definitiva da metrópole portuguesa

Promover um concurso público para a seleção do que será a mensagem e marca do projeto “Bicentenário da Independência” demonstra a preocupação municipal em, além de conquistar um resultado de qualidade na diversas atividades que o englobarão, ter uma iniciativa duradoura, independente de gestão política, que marque não só as comemorações deste momento histórico mas também tenha capacidade de traduzir toda a relevância da cidade do Rio e dos cariocas na construção dos movimentos

Gabinete do Secretário

que levaram à Independência.

Justifica-se a escolha da licitação na modalidade Concurso pelo fato de a Marca enquadrar-se enquanto trabalho artístico, que busca traduzir através de seus elementos o espírito do “Bicentenário da Independência”. Logo, enquadra-se à previsão do §4º do Art. 22 da Lei 8.666/93.

### **3. OBJETO**

3.1. Contratação do vencedor para criação e cessão da Marca do Bicentenário da Independência, além da prestação de serviços para o desenvolvimento do Programa da mencionada Marca.

3.1.1. À participante vencedora caberá conduzir, com base em parâmetros técnicos estabelecidos pela SEGOVI, todo o processo de planejamento, contratação e gerenciamento de insumos e recursos técnicos necessários à execução dos serviços do contrato que vier a ser firmado com a vencedora, cujo objeto principal é o desenvolvimento da aplicação da Marca, com o estudo e planejamento das melhores formas de seu uso, garantindo que esta não seja desconfigurada e dissociada de seu espírito original.

3.2. A qualquer momento, durante a fase de avaliação das propostas, a SEGOVI poderá solicitar às empresas participantes do processo de seleção, a realização de diligência para o fim de avaliar se as informações prestadas nas propostas técnicas são efetivamente verdadeiras e atendem às funcionalidades necessárias, notadamente quanto às exigências relacionadas à segurança e confidencialidade das informações.

3.3. As participantes responsabilizam-se pela veracidade das informações contidas nos documentos apresentados para fins deste processo, sob as penas da lei.

### **4. PRAZOS**

4.1. Os prazos previstos para inscrições, recebimento de envelopes e recebimento de propostas, encerrar-se-ão, impreterivelmente, às 18h das datas previstas no Cronograma constante no item 9.

### **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. O presente processo de seleção, a ser orientado pelo critério de Melhor Técnica, e a contratação dele decorrente, reger-se-ão pelas disposições deste Regulamento, que as empresas participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

5.2. Poderão participar do concurso **pessoas jurídicas** (com ou sem fins

#### Gabinete do Secretário

lucrativos, incluindo Microempreendedor Individual), constituídas com sede e/ou filial no município do Rio de Janeiro há no mínimo 01 (hum) ano (completo até a data de encerramento das inscrições) e que comprovem atuação em design há por pelo menos 01 (hum) ano, e **pessoas físicas**, maiores de 18 anos (completos até a data de encerramento do período de inscrições), residentes no município do Rio de Janeiro há no mínimo 01 (hum) ano (completos até a data de encerramento das inscrições).

5.3. Não será permitida a participação de:

(a) proponentes direta ou indiretamente ligados aos membros das Comissões Julgadoras, nas condições de cônjuge, parentes até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes, ou de participante a qualquer título de empresa concorrente ou vinculada ao projeto, podendo a inscrição ser impugnada em qualquer fase do concurso.

(b) empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam empregados/servidores do Município ou de seus associados, nem que participem de suas Diretorias ou Conselhos, ou que o tenham sido/participado nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Regulamento.

(c) Pessoas físicas que sejam empregados/servidores do Município ou de seus associados, e/ou que participem de suas Diretorias ou Conselhos, ou que o tenham sido/participado nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Regulamento.

(d) consórcios, assim entendidos como a reunião de duas ou mais empresas que somam capital, técnica, trabalho e experiência, com objetivo específico de participar do presente processo seletivo.

5.4. O participante que vier a ser contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir partes de quaisquer das obrigações decorrentes deste processo de seleção, sem a prévia anuência do Município.

5.5. As retificações deste Regulamento, por iniciativa da SEGOVI ou provocadas por eventuais questionamentos e/ou impugnações, obrigarão a todos os participantes e serão divulgadas no site da Secretaria.

5.6. O processo de seleção a que se refere este Regulamento poderá ser adiado, revogado ou anulado, sem que caiba às participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

5.7. Informações adicionais e esclarecimentos de dúvidas quanto à interpretação deste Regulamento poderão ser obtidas exclusivamente por e-mail a ser encaminhado para [governo.integridade@rio.rj.gov.br](mailto:governo.integridade@rio.rj.gov.br) em dias de expediente normal da SEGOVI, das 9h às 18h, até o término das

Gabinete do Secretário  
inscrições.

## **6. REGRAS DE PARTICIPAÇÃO**

### **6.1. Fase 1: Habilitação Jurídica (Envelope “A”) e Técnica (Envelope “B”):**

6.1.1. Os documentos exigidos nesta fase do Processo de Seleção deverão ser apresentados no Gerência de Preparo de Licitações da Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública, localizado na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, sala 1568 Andar, CEP 20211-110, em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação deste edital, nos termos do cronograma contido no item 8 deste Regulamento, em 02 (dois) envelopes indevassáveis e fechados, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO JURÍDICA  
"PROCESSO DE SELEÇÃO MARCA DO  
BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA 002/2022"  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO

ENVELOPE "B" – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA  
"PROCESSO DE SELEÇÃO MARCA DO  
BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA 002/2022"  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO

6.1.2. Os documentos exigidos no ENVELOPE "A" poderão ser apresentados no original ou em cópias reprográficas simples ou autenticadas, e rubricados pelo representante legal da empresa, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso.

6.1.3. Os documentos poderão ser encaminhados por correspondência, em envelopes lacrados e endevassáveis, ceno certo que a sua entrega na Prefeitura deverá ocorrer até a data do prazo final para inscrição.

6.1.4. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da entrega dos envelopes, nos termos do item 6.1.1.

6.1.5. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações

**Gabinete do Secretário**

ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes indicados acima.

6.1.6. As participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos no processo de seleção ou os seus resultados, inclusive em caso de cancelamento do processo por decisão do Município.

**6.2. Critérios Eliminatórios (Envelope “A”):** As participantes que apresentarem dentro do Envelope “A” toda a documentação exigida abaixo, em conformidade, estarão habilitadas a participar da fase de habilitação técnica (ENVELOPE “B”). Os documentos do envelope “A” serão conferidos com as exigências deste Regulamento, ficando inabilitadas aquelas participantes que não apresentarem toda a documentação exigida, assim como também as empresas participantes que apresentarem ilegíveis, incompletos, ou sem qualquer das formalidades legalmente exigidas quaisquer dos documentos. A inabilitação da participante quanto aos documentos constantes do Envelope “A” importa em exclusão de seu direito de participar deste processo, com consequente devolução do Envelope “B” lacrado.

6.2.1. Na hipótese de inabilitação de todas as participantes, após abertura do Envelope “A”, a Comissão Administrativa avaliadora poderá fixar novo prazo para apresentação de documentação, corrigidas as causas de suas inabilitações.

6.2.2. Os envelopes das inabilitadas, como informado no item 6.2, que não forem retirados em até 30 (trinta) dias serão descartados, a critério da Comissão Administrativa avaliadora.

6.2.3. As empresas participantes apresentarão no ENVELOPE "A" os documentos especificados a seguir:

6.2.3.1. Documentação relativa à habilitação de pessoas jurídicas:

6.2.3.1.1. Atos constitutivos e posteriores alterações da pessoa jurídica participante, devidamente consolidados, contendo todas as cláusulas em vigor, registrados, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou da composição da administração, dependendo do tipo societário.

6.2.3.1.2. Termo de Confidencialidade preenchido e assinado pelo representante legal da empresa (Anexo 3).

6.2.3.1.3. Declaração de anuência aos termos do edital

**Gabinete do Secretário**

(Modelo constante no Anexo 4). Documento a ser impresso em papel timbrado da empresa e assinado pelo representante legal.

6.2.3.1.4. Carta de Credenciamento ou Procuração, conferindo poderes expressos para intervir no procedimento seletivo ou declaração de que não se faz representar.

6.2.3.1.5. Ficha de Inscrição no Processo Seletivo, devidamente preenchida (anexo 5).

6.2.3.1.6. Declaração de adimplência (Anexo 6), preenchida e assinada;

6.2.3.1.7. Declaração de Não Ocorrência de Vedações (Anexo 7), devidamente preenchida e assinada;

6.2.3.2. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

6.2.3.2.1. Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a R\$10.000,00 (dez mil reais). A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) apresentado na forma prevista no item 6.2.3.1.2, acima, e pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável.

6.2.3.3. Documentação relativa à regularidade fiscal:

6.2.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

6.2.3.3.2. Cooperativas de Designers e/ou Coletivos de Artistas Gráficos deverão apresentar:

- a) ata da fundação da cooperativa ou associação
- b) estatuto com a ata da respectiva assembléia que o aprovou
- c) editais de convocação das 03 (três) últimas Assembléias Gerais ou Extraordinárias, para comprovação de representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa
- d) Ata da sessão em que os cooperados ou associados

**Gabinete do Secretário**

autorizam a cooperativa ou associação a contratar o objeto, discriminando e comprovando a data de ingresso de cada qual na cooperativa ou associação

6.2.3.3.3. Declaração de Adimplência e da não ocorrência de vedações (Anexos 6 e 7), devidamente preenchidas e assinadas;

6.2.3.3.4. CPF e Registro de Identidade dos representantes legais responsáveis pelas assinaturas do Convênio.

6.2.3.3.5. Certidão Negativa de Débitos, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

6.2.3.4. Documentação relativa à regularidade trabalhista:

6.2.3.4.1. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº. 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto no artigo 2º do Decreto nº. 18.345 de 01.02.2000 ou Declaração firmada pela própria empresa participante em papel timbrado, na forma prevista no Anexo do Decreto nº. 23.445, de 25.09.03, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

6.2.3.4.2. Declaração na forma do Anexo 5 – Em atendimento ao Decreto 19.381/01 e Decreto 48.350/21

6.2.3.5. As empresas sediadas fora do Município do Rio de Janeiro deverão apresentar documentação equivalente à descrita acima, de acordo com as singularidades de cada Estado e Município.

6.2.3.6. As pessoas físicas que participarem do concurso deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

6.2.3.6.1. cópia digitalizada de RG, CPF e comprovantes de endereço;

6.2.3.6.1.1. Deverão ser apresentados dois comprovantes de endereço, um com data retroativa à um ano da

inscrição, e outro atual, de forma a comprovar o atendimento à condição de qualificação constante no item 5.2;

6.2.3.6.2. Declaração de Não Ocorrência de Vedações (Anexo 7), devidamente preenchida e assinada;

6.2.3.6.3. Declaração de Adimplência (Anexo 6), devidamente preenchida e assinada

6.1. Critérios classificatórios (Envelope “B”) e suas respectivas pontuações: Os documentos do envelope “B” serão conferidos e pontuados de acordo com as regras deste Regulamento, ficando inabilitadas aquelas empresas que não apresentarem toda a documentação nas condições exigidas e não atingirem a pontuação mínima prevista no item 6.4, bem como que as que apresentarem documentação ilegível, incompleta ou sem observância das formalidades exigidas. A inabilitação da empresa importa em exclusão de seu direito de participar das fases subsequentes do processo de seleção.

6.1.1. Deverão constar do Envelope “B”:

6.1.1.1. Portfólio de trabalhos: apresentação do repertório de trabalhos desenvolvidos pela participante,. Todas as peças devem ser legíveis, não sendo necessário o envio da peça original. Uma (1) cópia impressa e um cd/dvd em formato .pdf com o mesmo conteúdo deverão ser entregues. Os portfólios serão analisados seguindo os seguintes critérios e áreas de atuação: Variedade, Originalidade e Criatividade. Áreas de atuação a serem analisadas:

### **ÁREAS DE ATUAÇÃO PONTUAÇÃO MÁXIMA**

Criação de Marcas - 35 (trinta e cinco) pontos

Impressos (papelaria, relatórios anuais, livros, revistas e folheteria\*) - 23 (vinte e três) pontos

Ilustração - 16 (dezesesseis) pontos

Mídia Digital (sites e hotspots, desenvolvimento e aplicação para campanhas de comunicação digital e novas mídias – telefones celulares, redes sociais, marketing viral\*) - 11 (onze) pontos

Produto (design de produtos, embalagens, uniformes, brindes\*) - 6

**Gabinete do Secretário**

(seis) pontos

Cenografia e Ambientação (sinalização, estandes / cenografia de eventos, frotas, exposições, escritórios / ambientes empresariais\*) - 05 (cinco) pontos

PDV (mobiliário, displays e expositores, material de merchandising, comunicação no PDV, arquitetura de quiosques e espaços comerciais\*) - 04 (quatro) pontos

Pontuação máxima Fase 1: 100 (cem pontos)

\*Os itens indicados são apenas exemplos. As participantes poderão, a seu critério, apresentar outros itens desde que se encaixem na categoria proposta.

6.2. Julgamento e divulgação do resultado da Fase 1: Serão classificadas para a Fase 2 até 20 proponentes melhores classificadas, que obtiverem a nota mínima de 70 (setenta) pontos ou 70% da pontuação máxima desta fase, desde que não recebam nota zero nas seguintes áreas de atuação analisadas no portfólio: Criação de Marca, Impressos, Ilustração e Mídia Digital.

6.3. No dia 66 do edital, será divulgada no site da secretaria, a todos os participantes, a lista das empresas selecionadas para a Fase 2. A convocação das participantes para prosseguirem neste processo seletivo será feita por correspondência eletrônica indicada na ficha de inscrição e por telefone, bem como publicada no Diário Oficial do Município.

6.4. Fase 2: Entrevista para a apresentação conceitual da visão da equipe para a marca do Bicentenário da Independência: esta fase consiste em reuniões individuais com cada classificado na Fase 1, a serem realizadas na SEGOVI, com duração de 1 (uma) hora, da qual participarão a Comissão Técnica e até 3 (três) profissionais por proponente selecionada, para uma apresentação conceitual da visão da equipe sobre o projeto. O objetivo dessas entrevistas/apresentações é conhecer com profundidade o potencial criativo da proponente e avaliar a conceituação sobre a marca para a cidade. Objetiva-se avaliar a conceituação/visão da equipe sobre o significado do Bicentenário da Independência. As reuniões acontecerão nos dias 70 a 75 do edital. O dia e hora das reuniões reservadas a cada uma das empresas será definido pela SEGOVI seguindo a ordem de classificação, não sendo as datas e horários passíveis de alteração por vontade dos participantes. Às participantes sediadas no Município do Rio de Janeiro poderão ser reservados os primeiros horários e às participantes sediadas em outras cidades e/ou estados, os horários subsequentes, de modo a permitir a chegada

**Gabinete do Secretário**

oportuna dos residentes em outros Municípios.

6.4.1. Entrega do material da Fase 2: cada proponente classificada para esta fase deverá entregar:

A. Conceituação simbólica do Bicentenário da Independência

A1. Defesa do conceito da equipe sobre o Bicentenário da Independência em no máximo 2 (duas) laudas.

6.6.2. As entrevistas para a apresentação da visão conceitual sobre o Bicentenário da Independência terão a duração de no máximo 1(uma) hora.

6.6.3. Os critérios para avaliação das entrevistas/apresentação da conceituação são:

- I. Visão histórica do processo de independência: 10 pontos
- II. Visão estratégica: 40 pontos
- III. Visão Conceitual: 50 pontos
- IV. Pontuação máxima: 100 pontos

6.6.4. Julgamento e divulgação do resultado da Fase 2: somente as 2 (duas) melhores proponentes classificadas prosseguirão para a última e terceira fase, sendo estas proponentes identificadas como finalistas.

6.6.4.1. No dia 77 do edital, será divulgada no site da secretaria e publicada em D.O, a lista com as 2 (duas) finalistas para participarem da Fase 3.

6.6.4.2. Cada um dos dois finalistas receberá um prêmio no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ao final da fase 2, quando de sua escolha.

6.5. Fase 3: Esta fase consiste no desenvolvimento definitivo de 2 (duas) propostas de marcas propriamente ditas. Os participantes dessa fase serão identificados como finalistas e deverão apresentar:

**A. Propostas de Marcas do Bicentenário da Independência**

A1. Defesa de cada uma das marcas apresentadas em no máximo 1 (uma) lauda cada (mandatório). Será permitido às proponentes, em caráter

#### **Gabinete do Secretário**

opcional, acrescentar à defesa escrita obrigatória uma defesa visual da marca em até 3 (três) pranchas no formato A3, montadas em pranchas de papel pluma preto de 0,5 cm de espessura, com moldura de 2 cm, nomeadas DEFESA A, B, C. Tais pranchas poderão conter desenhos, storyboards, imagens, fotografias, esquemas, gráficos ou qualquer outro recurso de que a finalista disponha para melhor representar a defesa da marca, contanto que sejam respeitadas as especificações das pranchas como descritas acima.

A2. Impressões no formato A3 montadas em pranchas de papel pluma preto de 0,5 cm de espessura com moldura de 2 cm, contendo 6 (seis) pranchas para cada proposta apresentada:

Prancha 1: marca colorida (assinatura principal) centralizada na prancha + educação máxima no canto direito inferior;

Prancha 2: assinatura principal em preto e branco centralizada na prancha + redução máxima no canto direito inferior;

Prancha 3: versão horizontal da marca colorida + redução máxima no canto direito inferior;

Prancha 4: versão horizontal da marca em preto e branco + redução máxima no canto direito inferior;

Prancha 5: versão vertical da marca colorida + redução máxima no canto direito inferior;

Prancha 6: versão vertical da marca em preto e branco + redução máxima no canto direito inferior.

## **B. Desdobramento criativo**

O desdobramento criativo será usado para demonstrar a flexibilidade da marca criada e também estará sujeito à avaliação. Entretanto, não há qualquer obrigatoriedade de utilização posterior de tais itens, caso a proposta seja vencedora.

B1. Impressões no formato A3 montadas em pranchas de papel pluma preto de 0,5 cm de espessura com moldura de 2 cm, contendo:

Prancha 7: cartão de visita, papel timbrado formato A4 e envelope A4;

Prancha 8: kit de 6 galhardetes para decoração de eventos em áreas

Gabinete do Secretário  
externas e internas;

Prancha 8A: demonstração de combinações do kit de galhardetes apresentados na Prancha 8;

Prancha 9: peça de decoração para a cidade;

Prancha 10: criação de produtos licenciados: pin, camiseta, guarda-sol e caneca;

Prancha 11: criação de layout para página inicial do site do Comitê Rio450, usando como base a estrutura de informações a serem fornecidas aos finalistas.

Item 12: Em CD ou DVD:

- animação da marca em vídeo, com duração máxima de 10 segundos, em formato HD (720 linhas)
- estudo de aplicação da marca com 80 pixels de altura
- arquivos digitais em alta resolução da marca proposta nos seguintes formatos (EPS, CDR, AI e JPG) e modos de cor (CMYK, RGB e Pantone) para todas as versões apresentadas neste processo seletivo (pranchas 1 a 6)

6.5.1. Não serão aceitas propostas da marca das pranchas 7 a 13 em mídia eletrônica.

6.7.2 Os itens serão entregues no dia da entrevista/apresentação, em embalagem única. A proponente deverá trazer o seu próprio computador e poderá utilizar o projetor disponibilizado pelo CCD no dia da sua apresentação.

6.7.3. Os critérios para avaliação das entrevistas/apresentação final da proposta da marca do bicentenário da independência são:

I. Conceito – 20 pontos

II. Originalidade – 35 pontos

III. Criatividade – 35 pontos

IV. Aplicabilidade e reprodutibilidade da marca em diversas mídias (avaliação do conjunto de itens de desdobramento criativo) – 30 pontos

Pontuação máxima: 120 pontos

6.7.4. Julgamento e divulgação do resultado da Fase 3:

6.7.4.1. No dia 91 do edital será revelado o resultado do processo seletivo em evento oficial a ser divulgado.

6.7.4.2. Julgamento: o julgamento da Fase 3 será composto de 3 (três) rodadas. A primeira consistirá na apresentação das propostas pelas equipes finalistas, conforme descrito no item 6.7. Na segunda etapa, a Comissão Julgadora se reunirá em separado para conferir pontos a cada uma das propostas, considerados os critérios e pontuações respectivas estabelecidos no item 6.7.3 acima, classificando em ordem decrescente de pontos as propostas. A classificação será resultante da média aritmética da soma dos pontos individuais dados por cada membro da Comissão a cada trabalho avaliado. Na terceira rodada, os membros da Comissão escolherão, dentre os projetos que obtiverem a nota mínima de 96 (noventa e seis) pontos, ou seja, 80% da pontuação máxima, aquela que apresentou a melhor proposta para a marca do bicentenário da independência. Será declarada proposta vencedora aquela que obtiver unanimidade de preferência da Comissão Julgadora.

6.7.4.3. Caso nenhuma participante atinja a nota mínima de 96 pontos (80% da pontuação máxima), as finalistas serão convocadas para reunião de ajustes, com data a ser divulgada na ocasião.

6.7.4.4. Todas as finalistas (participantes que chegaram à Fase 3) receberão um certificado de participação expedido pela SEGOVI.

6.7.5. O conteúdo das entrevistas realizadas nas fases 2 e 3 será disponibilizado para fins de consulta pública, após as divulgações dos resultados da fase 3.

6.8. Todas as propostas deverão obrigatoriamente observar o conteúdo no item 7, em todas as fases da seleção.

## **7. BRIEFING**

7.1. Durante o desenvolvimento do projeto, os participantes deverão levar em consideração o seguinte arcabouço na consecução de sua proposta:

Chamar a cidade do Rio de "Capital da Independência" pode não soar estranho a muitos brasileiros do ponto de vista simbólico. O Rio carrega desde sua origem – e mesmo antes dela – um certo traço de originalidade, resistência,

#### Gabinete do Secretário

independência. Uma imagem que se fortaleceu ao longo dos séculos por meio de sua história, sua cultura e seus moradores. Mas quando se trata da literal independência do Brasil, não são poucos os que ignoram o papel central da cidade no desenrolar dos fatos que levaram à sua consumação.

A imagem poderosa e muitas vezes reproduzida do grito de Dom Pedro I às margens do Rio Ipiranga ajudou a cristalizar no imaginário popular uma associação entre a independência do Brasil e a cidade de São Paulo. Muito embora o registro seja real, sua localização geográfica é, de certa forma, circunstancial. Em janeiro de 1822, o processo de independência do Brasil ganhara força nas janelas do Paço Imperial, na Praça XV, quando o príncipe regente, em rebelião contra as Cortes Portuguesas, decidiu permanecer no Brasil, no que ficou conhecido como o Dia do Fico.

Meses depois, Dom Pedro foi a São Paulo assegurar a lealdade das forças políticas locais à causa brasileira e sua esposa Maria Leopoldina assumiu a regência. Foi Leopoldina quem – diante de novas arbitrariedades das Cortes – convocou uma sessão extraordinária do Conselho de Estado e, junto com os ministros, decidiu pela separação definitiva entre Brasil e Portugal, assinando a declaração de independência e a enviando do Rio para o príncipe, que foi alcançado por um mensageiro às margens do Ipiranga.

A comemoração dos 200 anos da Independência do Brasil é uma oportunidade de lembrar o protagonismo da cidade em todo seu desenrolar. A forma única como se deu o processo de independência do Brasil nasce no Rio de Janeiro pelo papel que a cidade já desempenhava como sede das principais forças políticas do país. Nenhuma outra cidade do Hemisfério Sul foi centro de um império europeu. Nenhuma outra cidade do país desempenhou função tão fundamental na gestação do modelo político do Brasil independente.

A missão da Prefeitura do Rio e da Marca “Rio, Capital da Independência” diante desta efeméride é jogar luz sobre estes fatos fundamentais para a origem do Brasil e a formação da identidade nacional. É um trabalho de memória e resgate, com o propósito educativo de que as novas gerações tenham a oportunidade de se inspirar no próprio passado para desenhar o próprio futuro – sejam capazes de reconhecer e homenagear suas raízes. É um trabalho imbuído de originalidade, guiado por um olhar fresco, focado em estabelecer e fortalecer diversos pontos de vista para explicar os fatos que nos trouxeram até nosso lugar no presente. É um trabalho de orgulho e pertencimento, para que todo carioca tenha clareza da relevância do Rio para o Brasil e consciência de seu lugar na história. É, por fim, um trabalho de absoluto interesse público, orientado pelo firme objetivo de fortalecer a própria ideia de independência por meio do conhecimento, da memória e da celebração.

7.2 O não atendimento ao ideário aqui explicitado, importará na exclusão do concorrente por inadequação da proposta.

## **8. AS COMISSÕES AVALIADORA E JULGADORA E O RESULTADO DA SELEÇÃO**

8.1. Os trabalhos relativos ao presente processo de seleção estarão a cargo de 2 (duas) comissões de análise e julgamento: uma Comissão Administrativa e outra Técnica, ambas formalizadas por ato do Sr. Secretário Municipal de Governo e Integridade Pública, publicado no Diário Oficial do Município.

8.2. A Comissão Administrativa será composta por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, servidores públicos ou não, e será responsável pela análise da documentação constante no ENVELOPE A. Assim cada proponente será “HABILITADO” ou “NÃO HABILITADO” para fins de continuidade de participação no processo seletivo.

8.3. As proponentes não habilitadas pela Comissão Administrativa não terão os seus projetos submetidos à avaliação da Comissão Técnica.

8.4. A Comissão Administrativa será composta por 3 (três) membros de servidores efetivos da PCRJ.

8.5. A Comissão Técnica, a qual caberá julgar e classificar o conteúdo do ENVELOPE B, bem como todas as demais fases do processo seletivo, será composta por membros indicados pelo Secretário de Governo e Integridade Pública

8.6. Todos os atos correspondentes aos trabalhos das Comissões terão publicidade no Diário Oficial do Município e o julgamento das Comissões é soberano e irrevogável, não cabendo recurso por parte dos participantes, nem mesmo desistência do processo seletivo, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Avaliadora. em suas decisões.

8.7. Todos os atos praticados pelas Comissões Administrativa e Técnicas serão lavrados em ata assinada pelos seus integrantes.

8.8. É facultada às Comissões, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

8.9. Não poderão fazer parte da Comissão Julgadora funcionários e /ou sócios das participantes/proponentes.

8.10. Nos termos do Acordo de Confidencialidade (Anexo 3) o vencedor se compromete expressamente, de forma irretroatável e irrevogável, a manter o mais rigoroso sigilo a respeito da marca criada, devendo

**Gabinete do Secretário**

preservar as informações relacionadas à sua criação. O vencedor concorda em não divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, da marca criada a qualquer terceiro, notadamente (i) à imprensa, (ii) para fins promocionais ou de propaganda, (iii) com objetivo de informar ou influenciar terceiros.

## **9. CRONOGRAMA**

9.1. O cronograma do presente Edital é formatado em dias corridos, contados a partir do “Dia 1”, que é equivalente à data de publicação do documento em Diário Oficial. Os demais atos e fase ocorrerão nos dias a seguir especificados:

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do Edital no Diário Oficial e no site da SEGOVI	03/03/2022
Inscrições no processo seletivo	04/03/2022 a 18/04/2022
Final da análise da Fase 1	12/05/2022
Divulgação e Publicação do resultado da Fase 1 e convocação das selecionadas para a Fase 2 (entrevista individual)	13/05/2022
Realização das Entrevistas (Fase 2), conforme lista de convocação publicada	17/05/2022 a 23/05/2022
Divulgação e Publicação dos Resultados da Fase 2, com os selecionados para a Fase 3 (FINALISTAS)	26/05/2022
Apresentação das Finalistas (Fase 3) para a Comissão Técnica	02/06/2022 e 03/06/2022
Divulgação e Publicação dos resultados da Fase 3	07/06/2022
Publicação em D.O. do resultado final do Processo Seletivo	08/06/2022

## **10. ENTREGAS DO VENCEDOR**

10.1. O vencedor terá até 30 (trinta) dias, contados da data da comunicação formal do resultado, para entregar à SEGOVI, eletronicamente e no formato impresso, o Manual de Aplicação da Marca em Português e Inglês, sendo o texto, bem como suas traduções, de inteira responsabilidade da empresa vencedora, recebendo para tanto a remuneração estipulada no item 10.1 abaixo.

10.2. Os demais produtos que formarão o objeto da contratação dos serviços constarão do escopo a ser apresentado na forma descrita na minuta do contrato (Anexo 1). O escopo da contratação será apresentado pela SEGOVI apenas para conhecimento da empresa que vier a ser

Gabinete do Secretário  
contratada.

## **11. DA PREMIAÇÃO**

11.1. A premiação do vencedor será a sua contratação, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem pagos na forma estipulada na minuta de contrato (Anexo 1). O referido valor engloba a criação do Programa de Marca e contrato de 3 (três) meses com o Município do Rio para prestação de serviços de design visando o acompanhamento e a implementação da marca vencedora, além dos itens descritos no item 9 acima, nos termos do Contrato (Anexo 1).

11.2. Na remuneração mencionada no item 10.1 estão incluídas todas as despesas para a execução dos serviços, tais como mão-de-obra, incluindo alocação de 1 (um) profissional de design com seu respectivo equipamento e softwares alocados para tratar especificamente do acompanhamento e implementação da marca pela SEGOVI, e pela Coordenadoria Geral de Comunicação Institucional da SEGOVI (GI/CECI), pelos 3 (três) meses de execução do contrato, e todos os demais custos da contratação, inclusive os custos com material e demais custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas financeiras e fiscais (todos os tributos incidentes sobre os serviços), bem como a cessão ao Município dos direitos autorais patrimoniais relativos à marca criada e respectivo programa, bem como todo e qualquer material por ela produzido em função da contratação que ora se pretende, em caráter definitivo. O preço supracitado deverá ser completo e suficiente para pagar a totalidade dos serviços a constarem do escopo que será parte integrante do contrato, na condição de anexo, bem como para garantir o cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas pela participante e eventual Contratada.

11.3. Será responsabilidade da empresa que vier a ser declarada vencedora, caso esta não seja sediada na cidade do Rio de Janeiro, os custos de transporte aéreo e terrestre, de acomodação e de alimentação da sua equipe para as atividades presenciais a serem porventura realizadas, a critério da SEGOVI, em sua sede, ou em outro local a ser determinado em momento oportuno, sempre na cidade do Rio de Janeiro.

11.4. Relativamente aos itens 6.7 (premiação – Fase 3) e 10.1 (premiação final), as notas fiscais deverão ser apresentadas ao Município com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data a ser indicada para pagamento.

11.4.1. caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais mencionadas no item 10.4 acima, não será devido à empresa expedidora da nota, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, inclusive a título de reajuste ou

**Gabinete do Secretário**

encargos financeiros.

11.4.2. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

## **12. DO CONTRATO**

12.1. A vencedora do processo seletivo deverá comparecer à sede da SEGOVI, na data e hora indicadas pelo contratante para assinar o respectivo contrato, cuja minuta consta do Anexo 1, sendo este prazo improrrogável.

12.1.1. Na hipótese de recusa de assinatura do contrato pela empresa declarada vencedora o Município aplicará a multa que couber, bem como as sanções administrativas correspondentes.

12.2. Serão obrigações do Município e da empresa que vier a ser contratada os termos que constarem do contrato a ser assinado e cuja minuta apresentamos na forma de Anexo 1.

## **13. FORO**

13.1. É competente o foro da Comarca do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a este Processo de Seleção e à prestação de serviços dele decorrente, com renúncia a quaisquer outros foros, por mais privilegiados que sejam.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. As participantes, desde já eximem o Município por quaisquer obrigações referentes às despesas realizadas para o cumprimento do solicitado no presente processo seletivo, sendo a proponente responsável por todos os custos para a execução do mesmo, incluindo despesas que envolvam transporte, acomodação, alimentação e outros quaisquer, mesmo para as empresas sediadas fora do Rio de Janeiro.

14.2. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste Regulamento não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade, ficando as participantes vinculadas de igual forma ao presente Edital.

**Gabinete do Secretário**

14.3. A CONTRATADA será responsável, na forma deste Contrato, pela legalidade dos softwares que porventura utilizar. A ocorrência de desconformidade implicará na imediata rescisão deste Contrato sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.4. A CONTRATADA fica ciente que todos os direitos sobre a MARCA que vier a ser criada deverão ser cedidos ao Município do Rio de Janeiro.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Os Anexos deste regulamento são considerados itens integrantes deste documento e, como tal, devem orientar sua interpretação.

15.2. Os casos omissos serão decididos pelas Comissões Administrativa e Julgadora, conforme o caso.

15.3. Este Regulamento contém 16 (dezesseis) páginas e 6 (seis) anexos, a saber:

### **Anexos:**

Anexo 1: Minuta de Contrato

Anexo 1.1. Modelo de Instrumento Particular de Cessão de Direitos Autorais

Anexo 1.2. Infraestrutura a ser garantida pela Contratada/cedente

Anexo 2: Termo de Confidencialidade

Anexo 3: Declaração de anuência aos termos do edital

Anexo 4: Ficha de Inscrição

Anexo 5: Declaração em atendimento ao Decreto 19.381/01 e 48.350/21

Anexo 6: Declaração de adimplência

Anexo 7: Declaração de Não Ocorrência de Vedações

**CONCURSO 002/2022**

**Marca do Bicentenário da Independência**

**Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública**

**ANEXOS**

**ANEXO 1**

**MINUTA DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS  
SOBRE A MARCA BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA, COM  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do [órgão da Administração Direta], como CONTRATANTE, e a \_\_\_\_\_, como CONTRATADA, tendo por objeto a CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS SOBRE A MARCA \_\_\_\_\_ e prestação de serviços na forma abaixo.

Aos dias do mês de do ano de, na [endereço do órgão contratante] [endereço do órgão licitante], o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do [órgão da Administração Direta], a seguir denominado CONTRATANTE/CESSIONÁRIA, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a concorrente/sociedade, estabelecida na [endereço], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº, a seguir denominada CONTRATADA/CEDENTE, neste ato representada por [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCURSO Nº 002/2022, realizado por meio do processo administrativo nº 10/005.152/2021; que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

1.0 O presente Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo,

**Gabinete do Secretário**

especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 8.666/93, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei 9.610/98, Lei 9.279/96, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, pela Lei Complementar Federal nº 101/00, pela Lei Complementar Municipal nº 111/11 – Plano Diretor e de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, e pelos Decretos Municipais nº 19.810/01, 27.715/07 e 31.349/09, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

## **CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO**

2.0 O objeto do presente contrato é a cessão pela CONTRATADA/CEDENTE ao CONTRATANTE/CESSIONÁRIO dos direitos autorais sobre a criação da Marca Bicentenário da Independência, com prestação dos serviços de DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DA MARCA BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA.

2.1 Fica a CONTRATADA/CEDENTE ciente de que a MARCA criada deverá ser mantida no mais absoluto sigilo até o seu lançamento oficial, em data, dia, hora e local a serem definidos pelo CONTRATANTE/CEDENTE. Portanto, a CONTRATADA/CEDENTE se compromete expressamente, de forma irrevogável e irretratável, a manter o mais rigoroso sigilo a respeito da marca criada.

2.1.1 A CONTRATADA/CEDENTE concorda em não divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, sem o consentimento da SEGOVI, em hipótese alguma, a marca criada a qualquer terceiro, notadamente (i) à imprensa, (ii) para fins promocionais ou de propaganda, (iii) com objetivo de informar ou influenciar terceiros.

2.2 O desenvolvimento da marca consiste na prestação do serviço de assessoria, à Prefeitura, na consecução de projetos e planos de implementação, ativação e utilização da marca, pelo prazo de 3 (três) meses

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.0 O valor total do presente contrato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

## **CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

4.0 Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1 O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão da efetiva cessão da marca e da prestação do serviço realizada e aceito, sem que o(a) \_\_\_\_\_ [órgão ou entidade licitante] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

4.2 O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) \_\_\_\_\_ [setor competente do órgão ou entidade licitante].

4.3 O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) \_\_\_\_\_ [setor competente do órgão ou entidade licitante].

4.4 No caso de erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida desses documentos.

4.5 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no \_\_\_\_\_ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento.

4.6 O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no \_\_\_\_\_ [setor competente do órgão ou entidade licitante].

**Gabinete do Secretário**

4.7 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO DE DIREITOS**

5.0 A CONTRATADA/CEDENTE declara ser a única autora da MARCA e, na qualidade de titular dos direitos autorais sobre ela, cede e transfere à CONTRATADA/CESSIONÁRIA, de forma plena, total, irrevogável e irretratável todos os direitos autorais sobre a mesma, cessão essa que abrange todos os direitos patrimoniais que a legislação confere ao autor das obras, especialmente os de comercialização sem limite de tempo e/ou área geográfica do Brasil e/ou do exterior, ficando também cedido o direito de utilizar a MARCA para fins de promoção e publicidade em favor da CONTRATADA/CESSIONÁRIA ou de terceiros.

5.1 A CONTRATADA/CEDENTE autoriza, ainda a CONTRATANTE/CESSIONÁRIA e seus procuradores, cessionários, licenciados e sucessores a utilizar a MARCA combinada com quaisquer escritos, fotografias e ilustrações ou alterá-la, a seu exclusivo critério, sempre respeitando o seu traçado original.

5.2 A CONTRATADA/CEDENTE renuncia a seu direito de inspecionar e/ou vetar o uso da MARCA combinada com outros elementos e/ou alterada e ainda:

(a) Por se tratar de um ato de cessão geral e irrevogável, não há qualquer espécie de limitação aos direitos ora negociados;

(c) A exclusividade de que se investe a CESSIONÁRIA será oponível mesmo contra o próprio CEDENTE, que não poderá reproduzir a MARCA por quaisquer outras formas, incluindo, mas não restritas a revistas, a jornais, a televisão, CD-ROM e a internet, nem utilizá-los ou comercializá-los, a qualquer título;

(d) O CEDENTE, declarando-se o único titular dos direitos sobre a MARCA, isenta a CESSIONÁRIA de quaisquer eventuais reivindicações de autoria por parte de terceiros, perante os quais será o CEDENTE o único responsável. Para tanto, o CEDENTE deverá apresentar à SEGOVI em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, instrumento particular de cessão ou documento equivalente através do qual o(s) sócio(s) e/ou principal criativo da empresa e/ou funcionário(s) participantes da criação da MARCA cede(m) formalmente os direitos à empresa (ANEXO 1.1)

5.3A presente Cessão vincula e assegura o benefício das partes e de seus sucessores, cessionários, licenciados, herdeiros e empresas associadas.

5.4Esta Cessão constitui um acordo integral entre as partes, no que diz respeito a seu objeto, substitui quaisquer representações, negociações ou

**Gabinete do Secretário**

entendimentos anteriores e não poderá ser aditada ou ter qualquer disposição renunciada, exceto se por escrito pelas partes, em comum acordo.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.0 A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

6.1 A Fiscalização da entrega do objeto caberá a comissão designada por ato do \_\_\_\_\_ [titular do órgão ou entidade licitante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

6.2 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.3 A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

6.4 Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

6.5 – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/CESSIONÁRIO**

**Gabinete do Secretário**

7.0 Sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações contidas neste contrato, o CONTRATANTE/CESSIONÁRIO obriga-se a:

- (a) Apresentar em até 5 (cinco) dias contados da data da assinatura do contrato o escopo e cronograma de atividades a serem executadas pela CONTRATADA/CEDENTE;
- (b) Fornecer à CONTRATADA/CEDENTE todas as informações necessárias à execução fiel dos serviços contratados;
- (c) Efetuar, pontualmente, os pagamentos previstos neste contrato;
- (d) Aprovar previamente os serviços executados pela CONTRATADA/CEDENTE;
- (e) Orientar os serviços da equipe dedicada da CONTRATADA/CEDENTE na sede do CONTRATANTE/CESSIONÁRIO;
- (f) Realizar diligências nas dependências da CONTRATADA/CEDENTE de forma a verificar o cumprimento fiel das obrigações relacionadas à segurança/confidencialidade relativas à marca.

**CLÁUSULA OITAVA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CEDENTE**

8.0 Sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações contidas neste contrato, a CONTRATADA/CEDENTE obriga-se a:

- (a) cumprir integralmente os prazos e obrigações impostas neste contrato, em seus anexos e no cronograma apresentado pelo CONTRATANTE/CESSIONÁRIO;
- (b) confeccionar os itens/materiais que farão parte do escopo e alterá-los quando em desacordo com as orientações do CONTRATANTE/CESSIONÁRIO e/ou promover todas as alterações sugeridas;
- (c) prover toda mão-de-obra qualificada necessária à total execução dos Serviços, notadamente o DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DA MARCA BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA, que será feito em reuniões periódicas com as equipes da SEGOVI, ao longo dos 3 (três) meses de vigência do Contrato;
- (c) prover todos os equipamentos e ferramentas normais e/ou especiais, e todos os materiais de consumo, necessários à boa execução dos serviços;
- (d) supervisão e acompanhamento de produção, produção gráfica, confecção e/ou instalação e montagem (executada por terceiros). A contratada se responsabiliza por todo o acompanhamento gráfico de produção, disponibilizando, para tanto, um produtor gráfico sempre que o CONTRATANTE solicitar serviços que exijam impressão de materiais;
- (e) responsabilizar-se por todas as despesas e prejuízos que causar ao CONTRATANTE/CESSIONÁRIO em razão de imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços;
- (f) responsabilizar-se por todas as reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais por prejuízos havidos e originados da execução de suas obrigações e que possam ser argüidas contra o

**Gabinete do Secretário**

CONTRATANTE/CESSIONÁRIO por terceiros.

(g) responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, trabalhistas e eventuais acidentes de trabalho, respondendo por quaisquer infrações, por si, por seus sucessores, empregados, prepostos, contratados ou de qualquer forma autorizados;

(h) apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE/CESSIONÁRIO, a comprovação de adimplência com os encargos previdenciários, trabalhistas e tributários incidentes sobre suas atividades e funcionamento;

(i) manter infraestrutura exclusiva para as atividades relacionadas ao presente projeto, tendo em vista que as informações devem ser tratadas como secretas, cuja integridade deve ser preservada a qualquer custo e cujo acesso deve ser restrito a um número bastante reduzido de pessoas (Anexo 1.2);

(l) conceder entrevista para o site, páginas e mídias, inclusive redes sociais, da SEGOVI, ou da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, sem qualquer cobrança de direitos de quaisquer espécies.

8.0.1 Os prazos a serem estabelecidos no cronograma a ser divulgado oportunamente deverão ser automaticamente prorrogados caso o CONTRATANTE/CESSIONÁRIO não apresente oportunamente e de forma pormenorizada os dados necessários para que a CONTRATADA/CEDENTE conclua o serviço no prazo estabelecido.

8.1 As obrigações e direitos ora assumidos por ambas as partes dizem respeito estritamente à criação da MARCA BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA, não se estendendo a eventuais marcas derivadas que porventura venham a ser criadas, não cabendo, portanto, à CONTRATADA/CEDENTE quaisquer eventuais reivindicações de autoria sobre quaisquer marcas, ainda que guardarem semelhança ou algum tipo de conformidade com a marca ora cedida.

## **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

9.0 O presente Contrato vigorará pelo prazo de 3 (três) meses, contados da data de sua assinatura, ressalvados os seus efeitos, podendo ser renovado, caso haja interesse manifesto do CONTRATANTE/CESSIONÁRIO até 30 (trinta) dias antes do termo final do contrato.

9.1 Sem prejuízo do prazo acima estabelecido, fica mantido compromisso de confidencialidade de dados até 31 de dezembro de 2024, conforme Termo de Confidencialidade firmado pela contratada/cedente (ANEXO 3)

## **CLÁUSULA DEZ - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**Gabinete do Secretário**

10.0 Pelos serviços ora contratados o CONTRATANTE/CESSIONÁRIO pagará à CONTRATADA/CEDENTE o valor global de R\$10.000,00 (dez mil reais), a serem pagos da seguinte forma:

- a) 10% (dez por cento) do valor global do contrato contra a apresentação da respectiva nota fiscal em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
- b) 90% (noventa por cento) restantes a serem pagos ao longo da execução dos serviços em parcelas correspondentes aos (três) meses de contrato previsto, sendo tal pagamento efetivado ao fim de cada mês, na proporção de 30%, cada. Os pagamentos estarão condicionados ao aceite, a ser dado pela SEGOVI a todo o material produzido e contra a apresentação da respectiva nota fiscal por serviços prestados;

10.1 No preço supracitado estão incluídas todas as despesas para a execução completa dos serviços, valor completo e suficiente a pagar a totalidade dos serviços ora contratados, bem como garantir o cumprimento de todas as obrigações ora assumidas, incluídas todas as despesas com mão-de-obra, incluindo a alocação de 1 (um) profissional de design com seu respectivo equipamento e softwares nas dependências da Prefeitura e todos os demais custos da contratação, inclusive os custos com material e demais custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas financeiras e fiscais (todos os tributos incidentes sobre os serviços), bem como a cessão ao Município dos direitos autorais patrimoniais relativos a todo o material por ela produzido em função da contratação que ora se pretende, em caráter definitivo. O preço supracitado é completo e suficiente para pagar a totalidade dos serviços ora contratados, bem como para garantir o cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA.

10.2 A CONTRATADA/CEDENTE será responsável por todo e qualquer pagamento devido ao pessoal empregado nos serviços ora contratados, a qualquer tempo e título, ficando certo, desde já, que nenhum pagamento adicional será devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, a qualquer tempo e título, além daqueles expressamente determinados neste contrato.

10.3 No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pela empresa que vier a ser contratada, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, inclusive a título de reajuste ou encargos financeiros.

10.4 Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, o CONTRATANTE/CESSIONÁRIO, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los à CONTRATADA, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para

**Gabinete do Secretário**

fins de atendimento às condições contratuais.

10.5 A CONTRATADA não terá o direito e o CONTRATANTE/CESSIONÁRIO não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pela CONTRATADA junto à rede bancária como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

### **CLÁUSULA ONZE – ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO**

11.0 A aceitação do objeto deste Contrato se dará mediante a avaliação de Comissão de Aceitação designada pelo(a) Secretário(a) ou Presidente da \_\_\_\_\_ [órgão ou entidade licitante] e constituída na forma do art. 501, do RGCAF, que constatará se os bens fornecidos atendem a todas as especificações contidas no Edital que ensejou a presente contratação.

11.1 O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

11.2 Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Edital e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

11.3 Na hipótese de recusa de aceitação, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA DOZE - DA CONFIDENCIALIDADE**

12.0 A CONTRATADA/CEDENTE, por si, seus empregados, prepostos, agentes ou representantes, obriga-se a manter em absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos tecnológicos ou comerciais do CONTRATANTE/CESSIONÁRIO, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos a que eventualmente tenham ciência ou acesso, ou que lhe venham a ser confiado em qualquer razão.

12.1A CONTRATADA/CEDENTE se compromete, incondicionalmente, a:

**Gabinete do Secretário**

(a) não usar, comercializar, reproduzir ou dar ciência a terceiros, omissa ou comissivamente, das informações acima referidas.

(b) responder solidariamente, civil e criminalmente, com os seus sócios e/ou administradores, por si, seus funcionários e/ou prepostos, contratados e consultores, pela eventual quebra de sigilo das informações que tenha eventual acesso ou ciência, direta ou indiretamente em qualquer fase do serviço desenvolvido, bem como a qualquer tempo após a conclusão dos serviços;

### **CLÁUSULA TREZE - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

13.0 A CONTRATADA/CESSIONÁRIA garante a perfeita execução dos serviços contratados, comprometendo-se a elaborá-los e entregá-los em alto grau de qualidade e perfeição técnica, obrigando-se a fazer as alterações exigidas, sem custo adicional.

13.1A CONTRATADA/CEDENTE garante, ainda, que a marca e o projeto desenvolvido não infringirão quaisquer direitos relativos a marcas, patentes, segredo industrial, direito de propriedade, de representação e autoral, responsabilizando-se perante o CONTRATANTE/CESSIONÁRIO ou eventuais terceiros interessados, respondendo única e exclusivamente por quaisquer demandas, judiciais ou extrajudiciais, comprometendo-se a ressarcir o CONTRATANTE/CESSIONÁRIO os eventuais ônus, despesas ou encargos advindos da inobservância deste item, desde que o material envolvido não tenha sido fornecido pelo CONTRATANTE/CESSIONÁRIO.

### **CLÁUSULA QUATORZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.0 Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o(a) \_\_\_\_\_ [órgão ou entidade licitante] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas nos artigos 7º da Lei Federal 10.520/02 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 589 do RGCAF:

(a) Advertência;

(b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;

(c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;

(d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

14.1 As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, nos

#### Gabinete do Secretário

casos das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput desta Cláusula, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e no caso da alínea “e” do caput desta Cláusula, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

### **CLÁUSULA QUINZE – RECURSOS**

15.0 A CONTRATADA poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

- a) Recurso a ser interposto perante a autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior ou da ciência da decisão de rescisão do Contrato;
- b) Pedido de Reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior; 1002
- c) Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RESCISÃO**

16.0 O presente Contrato é irrevogável, e obrigará as Partes, seus sucessores, qualquer que seja a forma de sucessão, em todos os direitos e obrigações assumidos por força do mesmo.

16.1 Aplicam-se as cláusulas exorbitantes previstas na Lei Federal nº 8666/93 que couberem nas hipóteses de rescisão deste Contrato.

16.2 Configurada a situação prevista no item 9.2 supra, o Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se a parte infratora, nos termos dos artigos 408, 409, 411 e 416, do Código Civil, ao pagamento da multa desde já fixada na quantia em reais correspondente a 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato, sem prejuízo da responsabilização cumulativa caso o descumprimento se refira aos compromissos descritos na Cláusula Sexta supra (confidencialidade), situação que ensejará a automática cobrança de multa no valor global do presente contrato.

16.3 A parte que exigir a pena convencional prevista nesta Cláusula não estará, nos termos do artigo 416, do Código Civil, obrigada a alegar ou provar eventual prejuízo, decorrente da inexecução da obrigação, podendo, com fundamento no que dispõe o parágrafo único, do mesmo artigo 416, do Código Civil, cobrar da parte inadimplente o prejuízo excedente.

16.4 Não sendo o caso de descumprimento, a rescisão contratual poderá ser realizada, desde que seja emitida notificação à outra parte, com

**Gabinete do Secretário**

antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja a incidência de qualquer multa.

16.5 Em qualquer hipótese, fica sempre ressalvado o pagamento pelos serviços efetivamente executados até a data da rescisão contratual.

### **CLÁUSULA DEZESSETE – SUBCONTRATAÇÃO**

17.0 A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do \_\_\_\_\_ [órgão ou entidade contratante] e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

17.1 A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

### **CLÁUSULA DEZOITO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à presente contratação correrão à conta do Programa de Trabalho \_\_\_\_\_, Código de Despesa \_\_\_\_\_, tendo sido empenhada a importância de R\$ \_\_\_\_\_, por meio da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

### **CLÁUSULA DEZENOVE – PUBLICAÇÃO**

19.0 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, às expensas da CONTRATADA

### **CLÁUSULA VINTE - FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

20.0 A CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

### **CLÁUSULA VINTE E UM - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.0 O presente Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE/CESSIONÁRIO e a CONTRATADA, sendo a relação existente entre ambas inteiramente disciplinadas por este Instrumento.

21.0.1 Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão igualmente qualquer vínculo com o CONTRATANTE/CESSIONÁRIO, responsabilizando-se aquela por todos os tributos e encargos devidos, sejam trabalhistas, sociais ou previdenciários, não existindo qualquer responsabilidade do

**Gabinete do Secretário**

CONTRATANTE/CESSIONÁRIO quanto aos mesmos, quer solidária ou subsidiariamente.

21.0.2 Não obstante a total desvinculação trabalhista explicitada no item 10.1 acima, na hipótese de ocorrer qualquer demanda por parte de empregados das CONTRATADA diretamente contra o CONTRATANTE/CESSIONÁRIO ou mesmo solidariamente, obriga-se a CONTRATADA/CEDENTE a ressarcir o CONTRATANTE/CESSIONÁRIO o valor despendido por esta, devidamente corrigido desde a data do efetivo desembolso, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios.

21.1 O presente Contrato tem caráter personalíssimo, não podendo ser cedido pela CONTRATADA/CEDENTE, total ou parcialmente a terceiros.

21.2 Qualquer alteração que venha a ocorrer nos termos e condições deste Contrato, somente terá validade se for efetuada através de Instrumento escrito e assinado pelas Partes.

21.3 Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações aqui previstas, por qualquer das Partes, não constituirá novação ou alteração das disposições ora pactuadas, mas tão somente liberalidade.

21.4 O CONTRATANTE/CESSIONÁRIO não será responsável, também, por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA/CEDENTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

21.5 A CONTRATADA/CEDENTE, neste ato, reconhece expressamente e concorda que este contrato não permite a realização de quaisquer ações promocionais de seus produtos e/ou serviços, existentes ou que venham a existir, que envolvam associação com os eventos relativos ao Programa DO Bicentenário da Independência.

21.6 A CONTRATADA/CEDENTE, neste ato, reconhece expressamente e concorda que o CONTRATANTE/CESSIONÁRIO não se responsabiliza, de forma alguma, pela efetiva realização dos eventos relativos ao Programa do Bicentenário da Independência, vez que os serviços ora contratados dizem respeito a tais eventos.

21.7 A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato.

**Gabinete do Secretário**

21.8 Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no \_\_\_\_\_ [órgão ou entidade licitante].

**CLÁUSULA VINTE E DOIS - DO FORO**

12.0 Fica eleito o foro central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas do presente contrato, ainda que existente outro mais privilegiado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença de duas testemunhas.

**Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.**

\_\_\_\_\_  
Agente Público competente do órgão ou entidade contratante  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa contratada  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

## ANEXO 1.1

### MODELO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

(Caso haja mais de um autor, sugere-se a assinatura de um contrato para cada) Pelo presente instrumento particular de Cessão de Direitos Autorais, Eu (NOME) \_ (QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA PESSOA FÍSICA), (SÓCIA E/OU FUNCIONÁRIA), residente e domiciliada na (ENDEREÇO COMPLETO) (doravante denominada “CEDENTE”), e (QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA) com sede na (ENDEREÇO), inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos (doravante “CESSIONÁRIA”), e CONSIDERANDO QUE:

- (i) o CEDENTE é sócio/funcionário da CESSIONÁRIA;**
- (ii) o CEDENTE, no exercício de suas funções, foi responsável pela criação da MARCA representada no Anexo I desta Cessão (doravante “MARCA”),**

Com isso, as partes têm entre si justo e contratado, em consideração aos compromissos mútuos aqui estabelecidos, no intuito de, desta forma, se tornarem juridicamente obrigadas, o que segue:

1. O CEDENTE declara ser autor/coautor da MARCA e, na qualidade de titular dos direitos autorais sobre ela, cede e transfere à CESSIONÁRIA, de forma plena, total, irrevogável e irretratável todos os direitos sobre a MARCA, em todas as suas expressões e sinais associados, cessão esta que abrange todos os direitos patrimoniais e modalidades de uso e exploração possíveis, em qualquer suporte, existente ou que venha existir, seja físico ou digital, sem limite de tempo e/ou área geográfica do Brasil e/ou do exterior, ficando também cedido o direito de utilizar a MARCA para fins de promoção e publicidade, em favor da CESSIONÁRIA ou de terceiros.

2. O CEDENTE autoriza, ainda, a CESSIONÁRIA e seus procuradores, cessionários, licenciados e sucessores a utilizar a MARCA combinada com quaisquer escritos, fotografias e ilustrações ou alterá-las, a seu exclusivo critério, sempre respeitando o seu traçado original.

2.1. O CEDENTE renuncia a seu direito de inspecionar a MARCA combinada com outros elementos e/ou alterada.

3. Por se tratar de um ato de cessão total e definitiva, não há qualquer espécie de limitação aos direitos ora negociados.

**Gabinete do Secretário**

4. Será lícito à CESSIONÁRIA transmitir a terceiros os direitos ora cedidos, por cessão ou concessão, total ou parcial.
5. A exclusividade de que se investe a CESSIONÁRIA será oponível mesmo contra o próprio CEDENTE, que não poderá reproduzir a MARCA por quaisquer outras formas, incluindo, mas não restritas a revistas, a jornais, a televisão, CD-ROM e a internet, nem utilizá-los ou comercializá-los, a qualquer título.
6. O CEDENTE, declarando-se titular dos direitos sobre a MARCA, isenta a CESSIONÁRIA de quaisquer eventuais reivindicações de autoria por parte de terceiros, perante os quais será o CEDENTE o único responsável.
7. A presente Cessão se dá de forma gratuita.
8. Esta Cessão vincula e assegura o benefício das partes e de seus sucessores, cessionários, licenciados, herdeiros e empresas associadas.
9. Esta Cessão constitui um acordo integral entre as partes concernente a seu objeto, substitui quaisquer representações, negociações ou entendimentos anteriores e não poderá ser aditada ou ter qualquer disposição renunciada, exceto se por escrito pelas partes.
10. Esta Cessão será regida pelo direito brasileiro e as partes elegem o foro da comarca da cidade do Rio de Janeiro, com exclusividade de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão no âmbito desta Cessão.

**E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença de duas testemunhas.**

Rio de Janeiro, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA.**

Testemunha nº 1 Nome:  
CPF:

Testemunha nº 2 Nome:  
CPF:

**ANEXO 1.2**

**INFRAESTRUTURA A SER GARANTIDA PELA  
CONTRATADA/CEDENTE**

Para execução completa dos serviços a CONTRATADA deverá garantir durante todo o período de vigência do contrato uma rigorosa observância nas atividades de entrada, processamento e a saída de quaisquer dados relacionados à Marca do Programa do Bicentenário da Independência, assegurando todas as providências que entenderem essenciais à garantia da confidencialidade dos dados.

Sugere-se a adoção dos seguintes procedimentos em cada uma das etapas da execução:

1. Manuseio – quando a informação for criada ou manipulada, seja ao folhear um maço de papéis, ao digitar informações recém-geradas em uma aplicação Internet, ou, ainda, ao utilizar sua senha de acesso para login.

**Medidas preventivas:** deverá haver uma sala reservada para execução dos serviços ora contratados, com acesso restrito de pessoas ao ambiente de trabalho devendo ser informado ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato uma listagem completa com qualificação dos funcionários autorizados a adentrarem a sala reservada ao projeto; negação de acesso a usuários não autorizados, assim como manutenção de aplicativos contra a intrusão, e a modificação não-autorizada de dados ou informações, armazenados ou em processamento;

2. Arquivamento – quando a informação for armazenada em uma anotação em papel ou mídia.

**Medidas preventivas:** manter banco de dados protegido por senha e acesso restrito de pessoas aos documentos;

3. Transporte – quando a informação for transportada, seja ao encaminhar informações por correio eletrônico ou postar um documento via aparelho de fax ou portador.

**Medidas preventivas:** manter canal de comunicação único com o CONTRATANTE, negando acesso a funcionários não autorizados no processo de transporte da documentação e do material, detectando e documentando a SEGOVI quanto a eventuais ameaças ao procedimento criado;

4. Descarte – informação ao ser descartada.

**Gabinete do Secretário**

**Medidas preventivas:** deverá ser triturado, não devendo ser depositado em lixeiras da empresa, qualquer material impresso, merecendo ser avaliado até mesmo o modo mais confiável para eliminar um arquivo eletrônico em seu micro ou descartar um CD-ROM usado que apresentou falha na leitura.

E ainda:

5. As informações somente poderão ser acessadas por pessoas explicitamente autorizadas;
6. Proteção de sistemas de informação para impedir que pessoas não autorizadas tenham acesso ao mesmo. O aspecto mais importante deste item é garantir a identificação e autenticação das partes envolvidas.
7. Para manter o nível de segurança exigido, a CONTRATADA poderá utilizar quaisquer ferramentas de tecnologia de informação e/ou sistemas de controle de acordo com seu nível da organização e metodologia de trabalho empregada.
8. A entrada, captura ou coleta de dados de dentro da própria empresa ou encaminhada pela SEGOVI deverá ser centralizada em um único canal de entrega e recebimento de dados.
9. Deverão ser comunicadas à SEGOVI imediatamente quaisquer ameaças aos sistemas de informação que porventura possam ter causado a violação da privacidade/confidencialidade das informações, dentre as quais destacamos:
  - Falha de hardware ou software
  - Ações pessoais
  - Invasão pelo terminal de acesso
  - Roubo de dados, serviços, equipamentos
  - Incêndio ou enchente
  - Problemas elétricos
  - Erros de usuários
  - Mudanças no programa
  - Problemas de telecomunicação

## ANEXO 2

### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

À Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública - SEGOVI:

Considerando que a [PARTICIPANTE] pretende participar do PROCESSO DE SELEÇÃO MARCA BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA - Edital, 002/2022 e considerando o(s) pagamento(s) que porventura possa(m) vir a ser feito(s) a esta empresa, de acordo com o regulamento do processo outrora mencionado, em contrapartida aos trabalhos oriundos de nosso processo de criação, o qual deverá incluir o trabalho preliminar e final, inclusive textos, desenhos, maquetes, esboços, apresentações (slides), fotografias, negativos, vídeos, filmes, banners, placas, música, programas de computador e materiais de multimídia ou outros materiais associados (os "Trabalhos") a serem integralmente cedidos ao Município do Rio de Janeiro, através da SEGOVI, na condição de representante legal da empresa, garanto:

- 1) que esta empresa tem plenos poderes para contrair obrigações através da assinatura de um contrato;
- 2) que os Trabalhos são ou serão originais e que os direitos autorais que subsistirão nos Trabalhos serão de nossa única e exclusiva propriedade e que os Trabalhos não infringirão os direitos de terceiros e serão mantidos no mais absoluto sigilo;
- 3) que esta empresa não cedeu, licenciou ou de alguma forma negociou, nem cederá, licenciará ou de alguma forma negociará os Trabalhos, nem debaterá o objeto de sua criação em contatos telefônicos ou transmitirá arquivos digitais a eles relativos através de rede desprotegida e nem os remeterá a pessoas não autorizadas;
- 4) que a empresa envidará todos os esforços para manter os Trabalhos no mais absoluto sigilo e tomará quaisquer medidas que se façam necessárias para conferir a confidencialidade necessária aos Trabalhos e para auxiliar à SEGOVI a protegê-los;
- 5) que a empresa se compromete expressamente, de forma irretroatável e irrevogável, a manter o mais rigoroso sigilo a respeito das INFORMAÇÕES que lhe forem passadas pela SEGOVI em razão deste Processo de Seleção;
- 6) que concorda em não divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, quaisquer das INFORMAÇÕES a qualquer terceiro, notadamente (i) à imprensa, (ii) para fins promocionais ou de propaganda, ou (iii) com objetivo de informar ou influenciar terceiros. Não são consideradas confidenciais pelas Partes as informações que:
  - a. sejam divulgadas publicamente pela SEGOVI ou por autorização expressa da mencionada instituição;
  - b. já eram de conhecimento público antes da celebração do presente acordo;
  - c. tornem-se disponíveis ao público em geral por atos de terceiros, não decorrentes de ação ou omissão das Partes, seus administradores

**Gabinete do Secretário**

empregados, agentes ou prepostos;

d. sejam, venham a tornar-se ou devam se tornar de conhecimento público por força de Lei ou ordem judicial.

7) que a empresa somente poderá utilizar as informações recebidas em função da participação no processo para os fins exclusivos de participar das etapas da seleção e/ou para prestar os serviços para os quais porventura venha a ser contratada, de acordo com os termos e condições ora estabelecidos neste instrumento e no contrato de serviços que vier a ser firmado;

8) que se compromete, ainda, a não usar as informações recebidas para desenvolver qualquer atividade ou empreendimento conflitante ou que venha a competir com o que está sendo desenvolvido pela SEGOVI;

9) que não divulgará informações, a não ser aos seus empregados ou prepostos que necessitem conhecê-las para os fins da prestação dos serviços para a qual está contratada pela SEGOVI, estando estes adstritos à confidencialidade, sob a responsabilidade de seu empregador;

10) que eventual divulgação das informações somente poderá ser efetuada com o prévio e exposto consentimento da SEGOVI, por escrito;

11) que caso deixe, por qualquer razão, de participar do processo de seleção ou de prestar serviços à SEGOVI, a empresa que representou se compromete a não divulgar qualquer informação obtida que se relacione com o presente processo seletivo;

12) que os termos e condições estabelecidos neste instrumento serão válidos até XX de XX de XXXX, contados a partir da assinatura do presente, sem prejuízo dos efeitos deles decorrentes;

13) que, caso a SEGOVI venha a descobrir ou vir a tomar conhecimento, por que meio for, de qualquer violação contratual por parte da empresa ora signatária, seja por seus dirigentes, preposto ou terceiros a ela coligadas, poderá demandar imediatamente o retorno dos documentos confidenciais que estiverem em sua posse, cabendo ainda indenização por quaisquer danos, custos, perdas ou responsabilidades legais sofridos, inclusive honorários advocatícios e demandas de terceiros, resultantes de qualquer falha em cumprir este acordo, incluindo mas não se limitando aos custos despendidos na realização do Concurso 002/2022, que restará prejudicado;

14) que, sem prejuízo da responsabilização e indenização por quaisquer danos, custos ou perdas sofridos pela SEGOVI, qualquer violação aos termos deste contrato por parte da Empresa ora signatária através de seus dirigentes, prepostos ou terceiros coligados, automaticamente ensejará e autorizará ao Município do Rio de Janeiro, através da SEGOVI a cobrança de multa no valor correspondente ao valor global do contrato de prestação de serviços por 3 (três) meses previsto no regulamento do processo, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, nos termos dos artigos 408, 409, 411 e 416, do Código Civil.

Local, data, assinatura(s)

**ANEXO 3**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AOS TERMOS DO  
EDITAL**

(Preferencialmente expedida em papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO**

(Nome da empresa/participante), inscrita no CNPJ/CPF sob o XXXXXX, com  
(ENDEREÇO), neste ato representada pelo seu (sócio/diretor/presidente)  
[quando cabível] (NOME), portador da carteira

de  
identidade nº XXXXXXXXX, expedida pelo(a) XXXXXXXXXX e inscrito no  
Cadastro de Pessoas Físicas, do Ministério da Fazenda, sob o nºXXXXXXXX  
declara, sob as penas da lei, estar ciente dos termos expostos no Regulamento  
do Processo de Seleção Marca do Bicentenário da Independência nº 002/2022  
promovido pela SEGOVI, cujo objeto é a contratação dos serviços relacionados  
ao desenvolvimento do Programa da Marca comemorativa para os Programa  
do Bicentenário da Independência, notadamente no que concerne às  
exigências para habilitação e classificação para as fases do processo aos  
prazos, penalidades, valores relativos as eventuais premiações e à prestação  
de serviços da vencedora, assim como da minuta de contrato proposta e  
demais exigências para habilitação jurídica e técnica da seleção, sem prejuízo  
ainda das informações recebidas durante o processo seletivo.

(Nome do Representante Legal da empresa qualificado na descrição do  
outorgante, quando cabível)

Local e data da assinatura.

Assinatura

**ANEXO 4  
FICHA DE INSCRIÇÃO**

Número da Inscrição (campo a ser preenchido pela Organização):	
Proponente :	
CNPJ/CPF:	
Nome do Responsável Legal:	
CPF:	RG:

Endereço:			
Bairro:	Cidade:	CEP:	Estado:
Tel.:	Cel.:	E-mail:	

Declaramos ciência e concordância com os termos do Edital de Concurso de Seleção em referência, bem como com as normas gerais constantes da Lei nº 8.666/93.
RIO DE JANEIRO, em ____ de _____ de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**

Rua Afonso Cavalcanti, 455, 13º Andar, Sala 1338 – Cidade Nova – Rio de Janeiro, RJ – CEP 20211-110; Telefones: (21) 2976-2906/ 2976-3015

## ANEXO 5

### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 19.381/2001 e 48.350/2021.**

#### **(Declaração- Pessoa Jurídica)**

A.(razão social/nome do proponente), firma o presente documento neste atorepresentada pelo Sr. XXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXX, com os poderes que lhe foram conferidos pelo(a).(estatuto, contrato social ou procuração - discriminar), declarando, em cumprimento ao Decreto “N” n.º 19.381 de 01/01/2001, Art. 2º, § único, e sob as penalidades cabíveis, que não possuímos em nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da estrutura dos Órgãos ou Entidades da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, e ainda, em cumprimento ao Decreto Rio 48.350/2021, de 01/01/2021, Art. 6º, informamos que não possuímos em nossos quadros cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de agentes públicos relacionados à gestão do presente procedimento licitatório.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

#### **(Declaração – Pessoa Física)**

A.( nome do proponente), portador da Carteira de Identidade nº XXXXX, , inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, declara, em cumprimento ao Decreto “N” n.º 19.381 de 01/01/2001, Art. 2º, § único, e sob as penalidades cabíveis, que não é profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da estrutura dos Órgãos ou Entidades da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, e ainda, em cumprimento ao Decreto Rio 48.350/2021, de 01/01/2021, Art. 6º, informa que não é possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de agentes públicos relacionados à gestão do presente procedimento licitatório.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

## ANEXO 6

### Declaração de Adimplência

Eu,

\_\_\_\_\_, inscrito(a) sob o CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, proponente no Edital XXXXXX – **CONCURSO XXXXXX**, declaro que não me encontro em situação de mora, inadimplência ou pendência junto a quaisquer órgãos ou entidades integrantes da administração pública, em nível federal, estadual ou municipal.

Responsabilizo-me pela veracidade das informações aqui prestadas, sob pena de responder por falsidade de informação.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

Gabinete do Secretário

**ANEXO 7  
DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES**

Eu, \_\_\_\_\_ (CNPJ/CPF)  
nº \_\_\_\_\_, representante do grupo  
\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que  
conheço e não me enquadro nas vedações de participação dispostas no item 5  
do Edital XXXXXX – CONCURSO XXXXX tendo ciência de que:

Poderão participar do concurso pessoas jurídicas (com ou sem fins lucrativos, incluindo Microempreendedor Individual), constituídas com sede e/ou filial no município do Rio de Janeiro há no mínimo 01 (hum) ano (completo até a data de encerramento das inscrições) e que comprovem atuação em design há por pelo menos 01 (hum) ano, e pessoas físicas, maiores de 18 anos (completos até a data de encerramento do período de inscrições), residentes no município do Rio de Janeiro há no mínimo 01 (hum) ano (completos até a data de encerramento das inscrições).

Não será permitida a participação de:

(a) proponentes direta ou indiretamente ligados aos membros das Comissões Julgadoras, nas condições de cônjuge, parentes até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes, ou de participante a qualquer título de empresa concorrente ou vinculada ao projeto, podendo a inscrição ser impugnada em qualquer fase do concurso.

(b) empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam empregados/servidores do Município ou de seus associados, nem que participem de suas Diretorias ou Conselhos, ou que o tenham sido/participado nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Regulamento.

(c) Pessoas físicas que sejam empregados/servidores do Município ou de seus associados, e/ou que participem de suas Diretorias ou Conselhos, ou que o tenham sido/participado nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Regulamento.

(d) consórcios, assim entendidos como a reunião de duas ou mais empresas que somam capital, técnica, trabalho e experiência, com objetivo específico de participar do presente processo seletivo.

Responsabilizo-me pela veracidade das informações aqui prestadas, sob pena de responder por falsidade de informação.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura